

DECRETO Nº 38.615, DE 9 DE MAIO DE 1994

Disciplina a utilização de aeronaves executivas no âmbito da Administração Pública Estadual e das providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - A Casa Militar do Gabinete do Governador do Estado é o órgão responsável pelo controle e operação das aeronaves executivas à disposição do Gabinete do Governador, bem como pelo atendimento às todas as requisições de aeronaves executivas oriundas das Secretarias de Estado e da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - As requisições de que trata o artigo anterior deverão ser feitas em impresso próprio, modelo oficial nº 82, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada de ofício do Titular da Pasta ou do Procurador Geral do Estado dirigido ao Governador do Estado, esclarecendo a impossibilidade do compromisso oficial ser atendido por linha aérea regular ou outro meio de transporte.

Artigo 3º - Somente com autorização do Chefe da Casa Militar será permitida a alteração do percurso, da localidade de destino ou do tempo de utilização da aeronave.

Artigo 4º - As aeronaves das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como as demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas, deverão ser empregadas exclusivamente em serviços, devendo ser encaminhado à Casa Militar, relatório mensal de todos os vôos efetuados, contendo:

- I - especificação precisa do motivo determinante da viagem;
II - dia e hora de embarque;
III - percurso efetuado;
IV - dia e hora de retorno;
V - relação nominal dos passageiros;
VI - total de horas voadas por aeronave.

Artigo 5º - Nas viagens do Governador do Estado, as aeronaves que porventura conduzirem outras autoridades para participar do mesmo evento, deverão ser incluídas no planejamento de viagem da Casa Militar.

Artigo 6º - Os órgãos e entidades da administração pública direta, as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como as demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas somente poderão adquirir aeronaves mediante prévia manifestação da Casa Militar e expressa autorização do Governador do Estado.

Artigo 7º - Cabe ao Chefe da Casa Militar zelar pelo cumprimento das normas previstas no presente decreto.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 24.635, de 13 de janeiro de 1986, nº 25.575, de 25 de julho de 1986 e nº 37.620, de 6 de outubro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1994.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário: Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete

De 3-5-94

No processo GG 743-94 em que é interessado o Departamento de Transportes Internos sobre confissão de 100 cartões cadastrais vencido. "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 12, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

De 6-5-94

No processo GG 741-94 em que é interessada a Divisão de Material sobre aquisição de formulário contínuo branco. "À vista dos elementos constantes do processo, ratifico a decisão de fls. 12, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Portaria CEI 3-94

A Presidente do Conselho Estadual do Idoso e a vista de deliberação do Colegiado e do disposto nos artigos 2º e 3º, da Resolução SE nº 84, de 18 de julho de 1990, decide:

Artigo 1º - Ficam indicados para integrarem o Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos, os seguintes representantes de órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos dos Municípios de Descalvado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro e São Carlos. Aparecida Carolina Miranda Santos, RG 8.356.750; Benedita Ruy, RG 6.259.452; Edna Ceide Cornicelli, RG 5.402.315; Eliana Padilha Drighetti, RG 11.066.187; Fátima Maria da Silva Menon, RG 6.573.215; Ivorene Pereira, RG 13.866.294; Jeanne do Nascimento Lira, RG 6.232.136; Jacyra Conceição Marques, RG 4.971.004-7; Juventina Ruzzi Rochetto, RG 8.812.976; Luísa Maria Gomes Reali, RG 6.471.090; Luiz Teixeira do Prado, RG 3.404.729; Márcia Cristina Alves, RG 14.819.457; Maria Cristina Socorro Panza dos Santos, RG 12.355.063; Maristela Blanco Colla, RG 7.850.333; Nádia Regina Tiberti, RG 9.896.584; Octávio Moseyr Nocelli, RG 1.088.475; Rosângela Fátima Auael Proença, RG 8.244.840; Sylvia Frigo Trombelli, RG 6.440.618; Vera Lúcia Pattezzze Rodrigues, RG 9.527.127; Zuleika Fernandes, RG 6.595.292.

Artigo 2º - A Comissão Executiva do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos fica constituída na seguinte conformidade:

- I - Presidente: Nádia Regina Tiberti;
II - 1º Vice-Presidente: Márcia Cristina Alves;
III - 2º Vice-Presidente: Fátima Maria da Silva Menon;
IV - Secretária: Eliana Padilha Drighetti.

Parágrafo único - Os demais membros que compoem a Comissão Executiva do Núcleo Regional do Idoso de São Carlos serão indicados em reunião convocada para tal fim.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva será de 2 anos permitida a recondução.

Parágrafo único - Os membros do Colegiado poderão ser dispensados a qualquer tempo a pedido ou a critério do Núcleo por maioria absoluta de votos.

Artigo 4º - As funções dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva não serão remuneradas, sendo porém considerados como serviço relevante.

Artigo 5º - Os representantes das Secretarias de Estado, Secretarias Municipais ou Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta prestarão seus serviços ao Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 6º - Em reunião especialmente convocada, os membros do Colegiado apresentarão propostas e projetos para discussão, votação e aprovação do Regimento Interno do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de São Carlos, instrumento diretor de suas atividades.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEI 4-94

A Presidente do Conselho Estadual do Idoso, e a vista de deliberação do Colegiado e do disposto nos artigos 2º e 3º, da Resolução SAC - 12, de 10 de setembro de 1987, decide:

Artigo 1º - Ficam indicados para integrarem o Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba, os seguintes representantes de órgãos públicos e de entidades privadas sem fins lucrativos dos Municípios de Sorocaba, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iju, Iperó, Malinque, Piedade, Pilar do Sul, Poria Feliz,

Salto de Pirapora, São Roque, Tapiraí, Tietê e Votorantim: Joaquim de Carvalho Gil, RG 5.443.180; João de Barros Lemos, RG 7.932.080; Marcelo Ribeiro, RG 17.393.927; Edison Carvalho, RG 11.870.596; Wilson de Souza Nardini, RG 3.780.290; Levi da Silva, RG 10.611.437; Osvaldo Gomes Pereira, RG 9.082.823; Cláudio Mello Arjona, RG 17.896.688; Carmen Lida Hess Santos, RG 9.288.707; Ana Maria Gomes, RG 9.234.933; Silmara Helena Franco Valentim, RG 15.344.507; Nazeda Maria Cagnoni Narano, RG 14.862.996/9; Joaquina Mariana Vaz, RG 7.040.459-6; João Francisco de Andrade, RG 5.540.967; Maria Demécio de Jesus, RG 15.936.992; Francisca Elizilda Dias Silveira, RG 8.146.56; Marcus Rodrigues de André, RG 3.214.006; João Batista Cesar, RG 4.292.322; Antonio Julio dos Santos, RG 13.312.683; José Raimundo de Queiroz Mello, RG CORRIGEM 980 - 51 Região Bahia; Rodney Gori, RG 6.823.432; Nelson Albino Itaz, RG 4.779.167; Phillina de Souza Profeta, RG 6.653.432; Ademair Figueiredo, RG 2.999.048; David Ferrari, RG 7.263.129; Darel Profeta, RG 5.108.193; Ilda Baptista Raphael, RG 3.026.134-X; Aldemir Lopes Franklin, RG 3.442.733; Vera Lucia Josué, RG 8.984.113; Neusa Cardoso Prota, RG 18.154.879-8; Virginia Aparecida Delgado, RG 4.290.133; Sérgio Antonio Gonçalves, RG 11.926.195; Pedro Antônio de Carvalho, RG 3.115.008; Shirley Ferreira Leite, RG 5.358.190-8; Vera Lucia Blon Isajil, RG 13.802.495; Francisco Moreira de Campos, RG 060.374; Vicente Spínola Dias Neto, RG 5.792.709; Celia Aparecida Givones Gomes, RG 12.112.683; Vilma Guimarães Duelli, RG 2.086.353; Jair Tsuneyuki Hosogiri, RG 12.502.791; Maria Silva de Campos Tomaz, RG 8.432.152; Maria José Pauci Martins, RG 18.545.968; Marli do Carmo Aparecida Keller, RG 5.142.722; Roseli de Fátima Pepha João, RG 21.970.212; Marilda Heliodora Borges Maria, RG 12.691.966; Aparecida Vânia Monarda Machado, RG 10.954.776; Terezinha de Jesus Alves, RG 12.602.846; Veleia Amália da Silva, RG 3.849.432.

Artigo 2º - A Comissão Executiva do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba fica constituída na seguinte conformidade:

- I - Presidente: José Raimundo Queiroz de Mello;
II - 1º Vice-Presidente: Osvaldo Gomes Pereira;
III - 2º Vice-Presidente: João Batista César;
IV - 1º Secretário: Darel Profeta;
V - 2º Secretário: Francisco Moreira de Campos.

Parágrafo único - Os demais membros que compoem a Comissão Executiva do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba serão indicados em reunião convocada para tal fim.

Artigo 3º - O mandato dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva será de 2 anos permitida a recondução.

Parágrafo único - Os membros do Colegiado poderão ser dispensados a qualquer tempo a pedido ou a critério do Núcleo por maioria absoluta de votos.

Artigo 4º - As funções dos membros do Colegiado e da Comissão Executiva não serão remuneradas, sendo porém considerados como serviço relevante.

Artigo 5º - Os representantes das Secretarias de Estado, Secretarias Municipais ou Órgãos da Administração direta ou indireta prestarão seus serviços ao Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 6º - Em reunião especialmente convocada, os membros do Colegiado apresentarão propostas e projetos para discussão, votação e aprovação do Regimento Interno do Núcleo Regional do Conselho Estadual do Idoso de Sorocaba, instrumento diretor de suas atividades.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicadas por terem saído sob epígrafe incorreta.)

CASA MILITAR

Despacho do Secretário Chefe

Homologando, nos termos da alínea "C", VI, do art. 30 do Dec. 38.567-94 e de acordo com despacho exarado em 9-5-94, nos autos do processo GG 2.176-93, a adjudicação promovida pela Comissão Julgadora da Concorrência CMH 1-94, às empresas TASS Táxi Aéreo São Simão Ltda. (Itens 1, 2, 5, 6, 8 e 11) e GIG Aéreo Táxi S/A. (Itens 3, 4, 7, 9, 10 e 12).

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora da Tomada de Preços 4-94, constante do Processo GG 0245-94, em análise das propostas apresentadas pelas licitantes, com embasamento no critério de julgamento previsto no Item VI do Instrumento convocatório e sob a égide da Lei 8.666-93 e LE 6.544-89 no que não for conflitante, decidiu por unanimidade de votos:

- 1 - Classificar as propostas das empresas, como segue:
1º Lugar - Telepatch Rádiocomunicação Ltda; e
2º Lugar - Control S/A Industrial
II - Adjudicar o objeto da presente licitação à empresa Telepatch Rádiocomunicação Ltda, classificada em 1º lugar.

Planejamento e Gestão

Secretário: José Fernando da Costa Boucinhas

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Extratos Aditivos de Convênio Processo 87A/93 Convênio 265/93 Parecer Jurídico - CJ/SPG 315/93 e AJG 577/94 Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Mongaguá

Cláusulas retificadas - Quarta, quinta, sexta e décima Cláusula quarta - Do Valor - A cláusula quarta, que trata do valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente convênio é de CR\$ 99.505.040,00 de responsabilidade do Estado, sendo CR\$ 49.305.040,00 referentes ao exercício de 1993 e CR\$ 50.000.000,00 referentes ao corrente exercício.

Cláusula quinta - Dos Recursos - Fica acrescentado à cláusula quinta, que trata dos recursos, um parágrafo terceiro com a seguinte redação: Os recursos suplementados pelo primeiro termo de aditamento, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar o Elemento Econômico 4.3.2.5.0.0 - Transferências a Municípios, Código 029.001.009-CIR, Categoria de Programação 07.09.031.1.326 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana - PAVU, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/CIR.

Cláusula sexta - Liberação dos Recursos - A cláusula sexta, que trata da liberação dos recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura nas seguintes condições: 1.ª parcela - No valor de CR\$ 20.290.140,00 paga em 29-11-93; 2.ª parcela - No valor de CR\$ 13.188.591,00 paga em 19-1-94; 3.ª parcela - No valor de CR\$ 65.826.309,00 dos quais CR\$ 15.826.309,00 referentes aos recursos convencionados e o valor suplementado de CR\$ 50.000.000,00 dos quais serão pagos em até 15 dias após a assinatura deste termo aditivo.

Parágrafo único - A(s) parcela(s) ser(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPG/CIR - observado o programado em Cronograma Físico-Financeiro (fls. 32 e 151) e após 10 dias da aprovação da boa e regular aplicação dos recursos aplicados recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPG/CIR.

Cláusula sétima - Do Prazo - A cláusula sétima, que trata do prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente convênio será de 210 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Inalterado. Assinatura - 3-5-94. (Republished por ter saído com incorreção.)

Processo 885/93 Convênio - 307/93 Parecer Jurídico - CJ/SPG 384/94 Participes - Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Irapuá

Cláusulas retificadas - Décima Cláusula décima - Do Prazo - O prazo para a execução do presente convênio será 265 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Inalterado. Assinatura - 9-5-94

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Extrato de Contrato Contratante - Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam Contratada - Ecotropa Empresa de Conservação e Limpeza da Paulista Ltda.

Objeto - Contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação

Vigência - 1-5-94 a 30-4-95 Custo mensal - 7.417,45 URV's Critério de reajuste - Anual, de acordo com o Decreto 27.133, de 20.6.87

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário: Antonio Corrêa Meyer

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 9-5-94

Exonerando:

Francisco Gomes da Silva, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito e município de Nova Independência, comarca de Andradina;

a pedido, Newton Zapparoli Junior, RG 15.361.163 do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do 2.º Subdistrito do distrito da sede da comarca de São Carlos.

Nomeando Gildo Pereira, RG 25.989.279-8, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito e município de Nova Independência, comarca de Andradina.

Portaria do Chefe de Gabinete, de 9-5-94

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, e, com base no art. 4.º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da L.C. 269/81, à Terezinha Sayeg, RG 5.103.176, no cargo de Auxiliar do 9.º Cartório de Registro de Imóveis da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base equivalente a 5 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício. Pr. SJD-250.885/93

Retificação do D.O. de 7-5-94

Na Portaria do Chefe de Gabinete, de 6-5-94, declarando aposentada, Victoria Martins Ferreira, onde se lê: "...por com 70 anos de idade..." leia-se: por contar com 70 anos de idade.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 6-5-94

Homologando, nos termos da legislação pertinente, o procedimento licitatório Carta Convite, e nestas condições autorizo o empenhamento da despesa, e a emissão da respectiva Nota de Empenho a favor da licitante vencedora Itautec Informática S/A., no valor equivalente a 12.354,28 URVs, que para efeito de pagamento, o valor expresso em URV será convertido em cruzeros reais na data do recebimento definitivo dos bens, após o devido atestado emitido pelo setor competente desta Autarquia, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto 38.484, de 24-3-94. Outrossim, convoco o representante legal da Itautec Informática S/A., para assinar o contrato constante do edital licitatório no prazo de 5 dias úteis. Proc. 24/94 - Imesp. Carta Convite 1/94.